

CRENCIAMENTO DE EMISSOR DE ATIVO FINANCEIRO DE RENDA FIXA

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente.

Os emissores de ativos financeiros de renda fixa também devem atender ao disposto no art. 21, §2º, I, da Resolução CMN nº 4.963/2021. Para estes ativos, o CMN possibilitou um limite de aplicação de até 20% (vinte por cento). O RPPS deve observar, para fins de consolidação, os limites, requisitos e vedações estabelecidos na Resolução, conforme destacado no art. 13 da norma. Além disso, quando se trata das aplicações de recursos nestes ativos financeiros tratados no art. 7º, IV, da Resolução CMN, ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado ou pelo Distrito Federal.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.


Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.


Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.



Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores



Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA - APLICAÇÃO DIRETA EM ATIVO FINANCEIRO DE RENDA FIXA (ART. 7º, IV, RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021)

Número do Termo de Análise de Credenciamento	001/2024 - SANTANDER
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	008/2024

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	IPOJUCA	CNPJ	11.294.386/0001-08
Unidade Gestora do RPPS	AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV	CNPJ	22.236.946/0001-94

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

Razão Social	Banco Santander (Brasil) S.A.	CNPJ	90.400.888/0001-42
Endereço	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, Vila Nova Conceição, São Paulo - SP	Data Constituição	12/08/1985
E-mail (s)	www.santander.com.br	Telefone	0800 762 7777 / 4004 3535

Data do registro no BACEN	18/05/1995	Emissor de Ativos Financeiros de Renda Fixa (Art. 7º, inciso IV, Resolução CMN nº 4.963/2021)	
Código Emissor	SANB	Categoria (s)	

Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Indiara Mayara Eduardo Cordeiro	Especialista de Investimentos	indiara.cordeiro@santander.com.br	11-971085563
Jonathan Nobre	Gerente de Relacionamento	inobre@santander.com.br	11-966376617

Trata-se de instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil?	Sim	X	Não
A instituição atende ao previsto nos incisos I, do § 2º, do art. 21, da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação no Banco Central do Brasil ou outro órgão competente?	Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não
Apenas serão ofertados ativos financeiros de renda fixa com obrigação ou coobrigação da instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos do art. 7º, IV, da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não
Os ativos financeiros de renda fixa ofertados estão em conformidade com as regras estabelecidas em normas do Banco Central do Brasil?	Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não

III - ATIVOS FINANCEIROS OFERTADOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise
Letra Financeira	BRSANBLFN*	26/09/2024
Letra Financeira Subordinada	BRSANBLFN*	26/09/2024

* O complemento do Código ISIN será gerado a partir da compra das Letras Financeiras

IV - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

<p>Estrutura da Instituição</p>	
<p>Segregação de Atividades</p>	<p>O Banco Santander dispõe de Política de Conflito de Interesses, cuja finalidade é proporcionar aos colaboradores e as entidades do Grupo Santander diretrizes para prevenir e administrar quaisquer conflitos existentes, incluindo disposições relacionadas a situações em que colaboradores e membros da Alta Administração possam se encontrar em decorrência de suas funções exercidas no Banco. Todos os envolvidos no processo de gestão possuem as certificações necessárias para exercer as funções e histórico profissional.</p>
<p>Qualificação do corpo técnico</p>	<p>São aplicados treinamentos obrigatórios sobre os temas indicados, além de outros. Todos os treinamentos obrigatórios são aplicados aos novos colaboradores (que deverão cumpri-los em até 60 dias contados da data de contratação) e replicados anualmente aos demais.</p>

Histórico e experiência de atuação	O Grupo Santander foi fundado na Espanha em 1857 e expandiu-se mundialmente por meio de várias aquisições. Em 1957, o Grupo Santander ("Grupo") entrou no mercado brasileiro por meio de um contrato operacional com o Banco Intercontinental do Brasil S.A. Em 1970, o Grupo abriu um escritório de representação no Brasil, seguido pela abertura da primeira agência, em 1982. A partir dos anos 90, o Grupo procurou intensificar a sua presença na América Latina, em particular no Brasil, seguindo uma estratégia de crescimento tanto orgânico quanto por aquisições, entre as quais se destacam: Em 2000, o Grupo comprou o Banespa, banco detido pelo Estado de São Paulo, e tornou-se um dos maiores grupos financeiros brasileiros. Em julho de 2008, o Santander Espanha assumiu o controle acionário indireto do Banco Real e em agosto de 2008, foi aprovada a aquisição pelo Santander Brasil do capital social do Banco Real por meio de operação de incorporação de ações, e o Banco Real se tornou subsidiária integral do Santander Brasil antes de ser incorporado pelo Santander Brasil em 30 de abril de 2009. Em 7 de outubro de 2009, nossas Units e ações ordinárias e preferenciais foram listadas para negociação na B3, e nossas ADRs, que representam American Depositary Shares ("ADSs") registradas na SEC de acordo com o Securities Act, foram listadas para negociação na Bolsa de Nova York ("NYSE"). Nos últimos anos adquirimos negócios importantes que ajudaram a complementar o nosso portfólio de serviços e produtos, além de termos criado empresas com o objetivo de expandir o nosso ecossistema.
Principais Categorias e Fundos ofertados	Os ativos sob gestão estão divididos conforme as seguintes categorias de Fundos de Investimento: Letras Financeiras, Renda Fixa, Multimercado, Cambial, Ações Livres, FIDC, FIP, FIL, dentre outras categorias.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Os órgãos apresentados a seguir estão envolvidos na implementação do modelo de gestão de risco a fim de garantir que se tenha um processo estruturado de gerenciamento de riscos operacionais e tomada de decisão: - Comitê de Controle de Riscos: o Comitê destina-se a realizar monitoramento periódico dos riscos aos quais a Companhia está exposta e exercer controle independente das atividades de gestão de risco; - Comitê Executivo de Riscos: fórum de decisão com representantes da alta administração, entre eles o CEO, o CRO e os demais membros da comissão executiva. Suas principais atribuições são: (i) Definir as ações quanto às recomendações formuladas pelo regulador local; (ii) Acompanhar a evolução das carteiras de crédito e mercado; (iii) Decidir sobre propostas de crédito; (iv) Definir e acompanhar o cumprimento do apetite de risco; (v) Aprovar a normativa de riscos assim como mudanças em políticas de riscos com impacto em receitas, margem ou despesas de provisão.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	O Banco Santander é signatário do Código de Ética da ANBIMA, além disso são aplicados aos novos colaboradores treinamentos obrigatórios com os temas: anticorrupção; conteúdo do código de ética; controles internos e compliance; prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo ("PLDFT"); e suitability. Já em relação aos fornecedores, eles possuem Código de Conduta de Fornecedor próprio e outros documentos que buscando orientá-los quanto a o que é esperado para fins de relacionamento com o Banco Santander (Brasil) S.A. Adicionalmente podem ser realizados treinamentos pontuais conforme considerado necessário.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Verificado através de certidões negativas municipais, estaduais, federais e trabalhistas, comprovando sua total regularidade.
Volume de recursos sob administração/gestão	A empresa possui um montante equivalente a aproximadamente R\$ 450.759.453.401,60 sob gestão (data base: 30/08/2024).
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	De acordo com a avaliação dos índices de rentabilidade dos fundos ofertados pela instituição, considerando suas séries históricas e resultados periódicos, não foram encontradas oposições à possibilidade da realização de aplicações de recursos próprios do RPPS.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	A análise se baseia no cumprimento atendimento dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação e adequação à natureza de suas obrigações e transparência, sendo essas atividades desenvolvidas com competência, lealdade e diligência, além de ter seguido padrões éticos, com base nos QDD - modelo ANBIMA enviados para o credenciamento.
Outros critérios de análise	Não há.

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências legais, notadamente a Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional, bem como a Portaria nº 1.467/2022 e as suas posteriores alterações. Seguindo as normas e modelos previstos pela Secretaria de Previdência, CREDENCIAMOS a Instituição como emissora de ativos financeiros de renda fixa, conforme art. 7º, IV da Resolução nº 4.963/2021, conforme dados constantes deste Termo de análise e Atestado de Credenciamento.

Local:	Ipojuca - PE		Data
			26/09/2024
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
MARCELO VILAS-BOAS MARINHEIRO DA SILVA	DIRETOR DE INVESTIMENTO DO IPOJUCAPREV	055.431.764-81	
HELTON CARLOS DE ALBUQUERQUE FERREIRA	PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPOJUCAPREV	095.019.444-17	
MARCOS PAULO ALVES CAVALCANTI DE OLIVEIRA	PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPOJUCAPREV	071.421.464-78	